

# Studio On

## Som & Luzes

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DISC JOQUEI – DJ

**CONTRATANTE/LOCATÁRIO:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_,  
Estado Civil: \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_,  
C.P.F. nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_,  
Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_

**CONTRATADO/LOCADOR:** Studio On – Som & Luzes, CNPJ: 34.828.606/0001-31, com sede na Rua Milton Miramir Visinoni, nº: 684 - casa 1, Bairro: Sitio Cercado, Cep:81.920-070, Cidade Curitiba, no Estado Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos e locação de equipamentos de som e iluminação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### **Cláusula 1ª**

O presente contrato tem como equipamentos/objetos:

DJ-1

**Plano Light**

02 Dj's  
01 Cabine de DJ Espelhada  
02 Colunas Ground  
02 Caixa Line JBL  
02 Tripés caixa Line  
01 Mesa de Som 8 Canais  
01 DDJ -400 Pioneer  
01 Placa de Áudio  
01 Notebook Samsung  
02 Microfones sem fio  
01 Microfone com fio e pedestal  
01 Mesa DMX  
02 Spider Move  
02 Move Beam 4x100  
02 Luz Negra 9 Leds  
01 Máquina de Fumaça  
10 Pontos de Luz Cênicas  
08 Horas de duração

R\$ \_\_\_\_\_

DJ-2

**Plano TOP**

02 Dj's  
01 Cabine de DJ Espelhada  
01 Estrutura 2,5m x 3,0m  
02 Caixas Line JBL  
02 Tripés caixa Line  
02 Caixas Sub Grave 1000rms  
02 Prolongador de Caixa Ativa  
01 Mesa de Som 8 Canais  
01 DDJ- 400 Pioneer  
01 Placa de Áudio  
01 Notebook Samsung  
02 Microfones sem fio  
02 Microfones com fio e pedestal  
01 Mesa DMX  
04 Spider Move  
02 Moving Beam 4x100  
02 Mini Moving  
01 Laser Show RGB  
02 Luz Negra 9 Leds  
01 Máquina de Fumaça  
02 Canhão 54 Led  
10 Pontos de Luz Cênicas  
08 Horas de duração

R\$ \_\_\_\_\_

DJ-3

**Plano Gold**

02 Dj's  
01 Cabine de DJ Espelhada  
01 Estrutura Ground 2,0m x 4,0m  
04 Caixas Line JBL  
02 Tripés Caixa Line  
02 Caixas Sub Grave 1000rms  
02 Prolongador de Caixa Ativa  
01 Mesa de Som 8 Canais  
01 DDJ-400 Pioneer  
01 Placa de Áudio  
01 Notebook Samsung  
02 Microfones sem fio  
03 Microfones com fio e pedestal  
01 Mesa DMX  
04 Spider Move  
02 Moving Beam 4x100  
02 Mini Moving  
01 Laser Show RGB  
02 Canhão 54 led  
02 Luz Negra 9 Leds  
01 Máquina de Fumaça  
20 Pontos de Luz Cênicas  
01 Pista de Led 4x4 Paris ou Leds  
08 Horas de duração

R\$ \_\_\_\_\_

Equipamentos Extras contratados	Valor unitário	Quantidade	Total
Pontos de Luz Cênica RGB	R\$ 15,00		
Horas adicionais de Baile	R\$ 100,00		
Caixas de Som Line	R\$ 150,00		
Caixas de Som Sub Grave	R\$ 200,00		
Telão e Projetor Epson	R\$ 150,00		
Tv's 50" Led 4k	R\$ 150,00		
Pista de Led 4x4 Paris ou Leds	R\$ 1.400,00		
Painel de Led 8 metros	R\$ 2.000,00		
Globo Espelhado 50cm	R\$ 80,00		
Cerimônia Externa Casamento	R\$ 200,00		

Descrição Cerimônia Externa
<b>02 Caixas Line C/ Tripé</b> <b>02 Microfones Sem Fio</b> <b>03 Microfones Com Fio</b> <b>02 Pedestal Para Microfones</b> <b>01 Notebook</b> <b>01 Mesa De Som</b> <b>01 Controladora Dj</b> <b>01 Dj</b>

De comum acordo, fica ora esclarecido, entre ambas as partes, que o local das apresentações deve ser coberto e protegido contra chuva, caso contrário o CONTRATADO/LOCADOR poderá suspender a apresentação sem perder direito à remuneração.

### Cláusula 2ª

É vedado ao CONTRATANTE/LOCATÁRIO, transferir, sublocar, ceder ou emprestar os bens ora locados a terceiros.

### Cláusula 3ª

A locação dos equipamentos descritos na cláusula primeira serão entregues e instalados pelo(a) LOCADOR(a) no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas e retirados no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, reservando que os horários poderão sofrer antecedência ou atrasos sem prejuízo ao evento, o qual será comunicado ao contratante caso isso ocorra.

#### Cláusula 4ª

O endereço onde os bens/equipamentos som e iluminação serão entregues e instalados é Rua

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, na Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_.

O evento terá duração de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas, **iniciando-se às** \_\_\_\_\_:

horas, e **terminando às** \_\_\_\_\_ horas do **dia** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

#### Cláusula 5ª

Pela realização da apresentação artística pactuada e locação de equipamentos de som e iluminação neste instrumento, o CONTRANTE/LOCATÁRIO se compromete a pagar a quantia de

R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_), diretamente ao

CONTRATADO/LOCADOR, valor este que poderá ser parcelado, na condição que até a data limite de 1 (um) dia útil antes da apresentação/evento o valor total deverá estar quitado.

Forma de pagamento escolhida pelo:

CONTRANTE/LOCATÁRIO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Caso o pagamento não ocorra no prazo mencionado nesta cláusula, este contrato será automaticamente rescindido incorrendo ao CONTRANTE/LOCATÁRIO em multa no valor de 50 (cinquenta) por cento do valor acordado neste contrato.

#### Cláusula 6ª

Caso não haja cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, o CONTRANTE/LOCATÁRIO se responsabilizará por perdas e danos que causar ao CONTRATADO/LOCADOR.

### **Cláusula 7ª**

O CONTRANTE/LOCATÁRIO se obriga a dar garantia ao artista, e aos bens objetos/equipamentos responsabilizando-se por qualquer dano físico ou material durante a apresentação/evento e durante o período em que estiver de posse do equipamento/objetos descritos na cláusula 1ª.

### **Cláusula 8ª**

Ao final da locação os bens deverão ser devolvidos pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIO nas mesmas condições de conservação e funcionamento em que foram recebidos, sob pena de responder por perdas e danos, a fim de ressarcimento pelo prejuízo causado.

Caso o prazo para devolução dos bens, especificado na cláusula terceira, não seja respeitado pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIO, que deixar de disponibilizar os bens para retirada, este(a) incorrerá em multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso, para ressarcimento do prejuízo causado ao CONTRATADO/LOCADOR.

### **Cláusula 9ª**

O CONTRATADO/LOCADOR se responsabiliza por sua presença no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o DJ de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização da apresentação.

O CONTRATADO/LOCADOR se responsabiliza pelo acervo musical para a realização de sua própria apresentação, e se reserva a não usar nenhum tipo de material promocional, seja do evento ou de terceiros, e ainda se reserva o direito de utilizar o repertório musical a seu próprio critério, durante sua apresentação.

### **Cláusula 10ª**

O CONTRATANTE/LOCATÁRIO cede o uso das imagens por parte do CONTRATADO/LOCADOR para divulgação digital e impressa em outros produtos de comunicação.

### **Cláusula 11ª**

O CONTRANTE/LOCATÁRIO se obriga a pagar as despesas da equipe durante o evento, como alimentação e bebidas. E se, o evento ocorrer em outra cidade/município/estado se obriga também a pagar as despesas de deslocamento de ida e volta, e ainda estadia em hotel/pousada com no mínimo 3 estrelas, necessária para realização do evento de toda a equipe.

### **Cláusula 12ª**

É dever do CONTRATANTE/LOCATÁRIO providenciar os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação/evento se necessário.

E disponibilizar 3 tomadas com energia de **110 Volts** e com boas condições de uso. Ficando ciente que se as tomadas forem em Voltagens diferentes, poderá causar danos aos equipamentos/objetos, o qual será da responsabilidade do CONTRATANTE/LOCATÁRIO providenciar e pagar o conserto, ou a substituição dos mesmos equipamentos/objetos, caso não tenha conserto.

#### **Cláusula 13ª**

Este contrato obriga o CONTRATANTE/LOCATÁRIO, seus herdeiros e sucessores.

#### **Cláusula 14ª**

Se o CONTRATANTE/LOCATÁRIO decidir cancelar este presente contrato, fica ciente que o valor do pagamento pago até a data do cancelamento em questão, o mesmo valor não será devolvido, pois ficando assim como indenização ao CONTRATADO/LOCADOR por eventuais perdas.

#### **Cláusula 15ª**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Curitiba/Paraná.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor juntamente. \_\_\_\_\_

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADO/LOCADOR - Studio On – Som & Luzes**  
**Kassio Luiz Romankiu**

---

**CONTRATANTE/LOCATÁRIO**